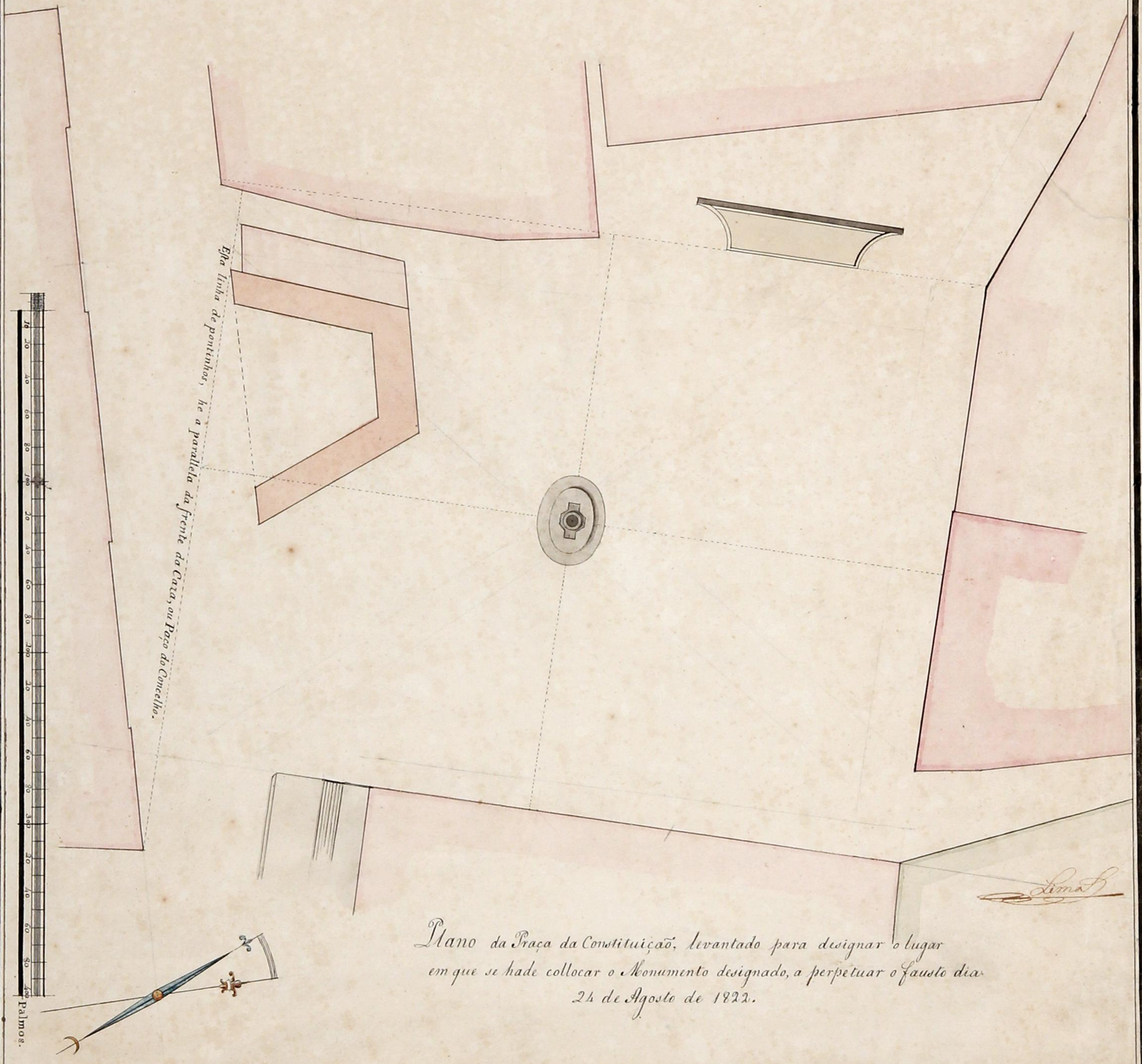


Approvada a presente Planta, a qual mostra o ponto central da Praça da Constituição, no qual se deve levantar o Monumento a ser levantado, e mantido de acordo com o Decreto das Cortes, por Real Decreto de 20 de Julho do corrente anno; devendo dar-se, duma vez, a commissão encarregada da execução do referido Monumento, porisso que a presente Planta deverá ficar no Archivo da Junta achando-se as expensas competentes declaradas no Auto de Vistoria a que se procedeo em 12 de Agosto corrente. Dito em Junta de 30 de Agosto de 1822.

Antonio Felizardo, Montezinos



Plano da Praça da Constituição, levantado para designar o lugar em que se hade collocar o Monumento designado, a perpetuar o fausto dia 24 de Agosto de 1822.

